



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 003/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, INSERE ITEM NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Paulo Sérgio Noronha Barleta, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, à adquirir um imóvel situado no final da Avenida Nogueira, s/nº, onde estão instalados os reservatórios e estação de tratamento de água do Município, nesta cidade, composto de uma sorte de terras designada por chácara 2, integrante do Loteamento “Residencial Dona Olivia”, com área de 3,03,68 Hectares, de propriedade do Sr. Kleber Diego Nogueira e sua mulher Geralda Eloisa Gonsalves Nogueira, psicólogos, CPF nº 132.405.876-53, e 311.876.256-04, residentes em Belo Horizonte –MG, à Rua Gonçalves Figueira, 239; e Sérgio Diego Nogueira e sua mulher Lilian Kirzner Diego Nogueira, engenheiro e professora, CPF nº 131.061.046-00 e 928.491.565-15, residentes à Rua Território do Guaporé, 1.201, Bairro Pituba, Salvador-BA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, às fls. 175, do livro 2-AZ, matrícula nº 10.566, com as seguintes divisas: Iniciam-se no marco 11, junto a cerca divisória, desta segue pela cerca divisa por uma extensão de 100,90 ms, e azimute de 186º28’(SO) confrontando-se com José Saldanha de Melo, até o marco 12, deste deflete à direita, passando a confrontar-se com Antônio Pinelli e Outros e segue por uma extensão de 314,70 ms, e azimute de 277º22’(NO), deste deflete à direita, e segue confrontando com Kleber Diego Nogueira e sua mulher e Sérgio Diego Nogueira e sua mulher por uma extensão de 101,06 ms, e azimute de 3º57’(NE) deflete à direita, segue por uma extensão de 319,07 ms, e azimute de 97º22’(SE), passando a confrontar-se com o quinhão nº 01, de propriedade do Sr. Vanildo Pinelli Nogueira e sua Mulher, até o marco inicial onde deu início e finda esta demarcação.

Art. 2º - A aquisição do presente imóvel se destina a ampliação do sistema de reservação, tratamento e distribuição de água na cidade, que hoje funciona em uma área de 220,00 ms², localizada dentro das confrontações desta sorte de terras designada por chácara 2, cedida ao Município pelos proprietários, por um período de 20 anos, a contar de 26 de novembro de 2004. E também a construção de mais 30 unidades habitacionais através da COHAB-MG, conforme termo de intenção já assinado pelo Chefe do Executivo Municipal na COHAB-MG.

Art. 3º - O pagamento do terreno acima descrito, será efetuado à vista, ou em parcelas, dependendo da disponibilidade de caixa do Município, logo após o cumprimento das formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 4º - Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e no Plano Plurianual, a aquisição do imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica dispensado o procedimento licitatório da aquisição a que se refere a presente Lei, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também por se destinar ao atendimento das finalidades precípua da Administração Municipal de Olímpio Noronha, cuja as necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

Art. 6º - Para atender a despesa referida no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Adicional no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na dotação orçamentária 02.06.01-15.452.9002.1.100-4.4.90.61.00 – Aquisição de Terreno para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e construção de Casas Populares, do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Constitui recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.-15.452.9002.2.029-3.1.90.11.00, do orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as publicações anteriores.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura do Município de Olímpio Noronha/MG, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.012.

Paulo Sérgio Noronha Barleta
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente Dep. Administração e Finanças